

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 248 / 07 / 03

(Rubrica do Presidente)



Data:

24 / 07 / 03

Número:

1983/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA

VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELLA

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 013/2003

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 013/2003

do EDIL FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA

LEITURA: 07 / 08 / 03

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 18 / 09 / 03

APROVADO POR:

LLX 04 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/____ Ver.: _____

_____/_____/____ Ver.: _____

_____/_____/____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

07 / DL 192 / 2003 X
Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 200

VETO A PROJETO DE LEI

NUMERO PROPRIO...:

/2003

PROTOCOLO GERAL...:

1983/2003

DATA PROTOCOLO...:

24/07/2003

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 013/2003

Exmº. Sr.

Sr. JUAREZ TAVARES MATA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

APROVADO



UNANIMIDADE



11x04



ABSTENÇÃO

SESSÃO 18-09.03

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o Projeto de Lei nº 013/2003, de autoria do Nobre Vereador **FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA**, com base no parecer da Secretaria Municipal de Educação:

“É louvável a iniciativa da Câmara Municipal em preocupar-se com o desenvolvimento da Educação em nosso Município. Compartilhamos dessa idéia e informamos que o nosso currículo já contempla em sua base pedagógica o desenvolvimento da filosofia através dos Temas Transversais: A Saúde; A Sexualidade; A Vida Familiar e Social; O Meio Ambiente; O Trabalho; A Ciência e a Tecnologia; A Cultura e As Linguagens, não havendo necessidade de incluir uma disciplina específica no Desenho Curricular, pois todos os professores são comprometidos em trabalhar tais temas em suas aulas. Solicitamos que seja observado o parecer do Departamento de Auditoria e Documentação Educacional abaixo transcrito:

Helle’Nice Ferraço Nassif
Secretária Municipal de Educação”

“Segundo orientações emanadas do MEC, dentro do Ensino Fundamental deverá ser dado ênfase a cinco eixos: ler, escrever, interpretar, calcular e resolver problemas dentro de qualquer tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br

A Lei nº 9394/96, de 20/12/96, orienta sobre o currículo do Ensino Fundamental em sua base nacional, comum em seu art. 26, parágrafos 1º ao 5º.

Informamos que as Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal encontram-se em conformidade com a legislação supra citada.

Sebastiana da Graça de Magalhães Neves
Diretora do Departamento de Auditoria e
Documentação Educacional"

Reiterando os protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



04

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI nº 013/03.
INICIATIVA: Poder Executivo

Senhor Presidente,

Trata-se do Veto ao Projeto de Lei nº 013/03, que versa sobre a inclusão da disciplina da Filosofia nas escolas municipais de ensino fundamental de autoria do Vereador Francisco Gomes de Almeida.

O artigo 51, § 1º, da Lei Orgânica do Município faculta ao Poder Executivo a oposição do veto quando este considerar a matéria inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público, encaminhando-a novamente a Câmara Municipal para apreciação do veto.

E assim sendo, somos pelo encaminhamento regular e apreciação plenária da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de agosto de 2003.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OF/DL/COMISSSES
NUMERO PROPRIO...: 192/2003
PROTOCOLO GERAL...: 2208/2003
DATA PROTOCOLO...: 21/08/2003

RIM

-05-
2

OF. DL Nº 192/2003

DATA: 19 08 / 2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
	013/2003			

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS"**

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO **VEREADOR**: _____



86

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Veto ao
PROJETO DE LEI N °.013/ 2003.

INICIATIVA: Poder Executivo.

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Inclusão da Disciplina de Filosofia nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

VOTO RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão. Voto pelo encaminhamento regular da Matéria. A comissão decidiu manter o veto de acordo com o Executivo.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento Regular da matéria.

Sala das Comissões, em 09 de Setembro de 2003.

Marco Sales Coelho
Marco Sales Coelho – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa

Brás Zagotto
Brás Zagotto – Relator

Suplente: Edson Valentim Fassarella

Alexandre Bastos Rodrigues
Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO		X		
CARLOS RENATO LINO	X			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA				X
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA		X		
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	PRESI	DENTE		
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA		X		
SÉRGIO MAURÍCIO MARQUES SOARES	X			

11 x 04

OBSERVAÇÃO:

- VETO AC
 • PROJETO Nº 013/03
 • REQUERIMENTO Nº _____
 • DATA: 18/09/03

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2^ª
 DISCUSSÃO
 POR 11 x 04
 SALA DAS SESSÕES 18/09/03

PRESIDENTE

- REJEITADO
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
 REQUERIMENTO DO EI
 SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

JUNTADAS:

Protocolado com 03 folhas

- 1 - 13 / 08 / 03 - Parecer juridico 04
- 2 - 25 / 08 / 2003 - OF/DC 192/2003 - Comissão Constituição - 06
- 3 - 11 / 09 / 2003 - Parecer da Comissão de Constituição - Fls. 06
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -